

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
M. OLIVEIRA S/A**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2020, às 10h00, na Rua Maracanã, nº 121, apto 316, Bairro Vila Ipojuca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05054-040.

**SUBSCRITORES PRESENTES:** Todos os subscritores presentes, a saber: (i) **FABIANO AUGUSTO VAZ**, brasileiro, solteiro, analista equity research, portador da cédula de identidade RG nº 46.018.909-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 386.391.858-40, domiciliado na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3.012, Bairro Alto da Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05083-010, e (ii) **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico de informática, portador da cédula de identidade RG nº 15.666.430-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.484.538-98, domiciliado na Rua Paulo Franco, nº 86, apto 114, Bairro Vila Hamburguesa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05305-030.

**MESA DA ASSEMBLEIA:** Por unanimidade, foi escolhido para assumir a presidência da Assembleia o Sr. Fabiano Augusto Vaz, que neste ato convida o Sr. Marcelo Gomes de Oliveira para secretariá-lo.

**OBJETIVO DA ASSEMBLEIA:** Constituição de uma sociedade por ações. Para tanto, foi objeto de deliberação:

1. Discussão e Aprovação do Estatuto Social;
2. Subscrição e integralização da totalidade das ações;
3. Constituição da Companhia;
4. Eleição dos membros da Diretoria e fixação da sua remuneração; e
5. Eleição do Conselho Fiscal.

**DELIBERAÇÕES:**

1. **Estatuto Social:** Após análise e discussão, foi aprovado, pela totalidade dos subscritores, o projeto do Estatuto Social que, em 3 (três) vias, foi rubricado por todos, como parte integrante desta Ata (Anexo I).

2. **Subscrição e integralização:** Conforme boletins de subscrição firmados pelos subscritores, o capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), foi, neste ato, totalmente subscrito pelos acionistas e integralizado em moeda corrente nacional, através de depósito no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), realizado nesta data pelos subscritores, em favor da Companhia, conforme recibo que fica arquivado na sede da Companhia.

3. **Constituição da Companhia:** O Presidente da Assembleia, após observadas todas as formalidades legais e com expressa concordância dos subscritores, declarou constituída a M.



JUCESP  
31 07 20

OLIVEIRA S/A.


4. **Eleição dos membros da Diretoria:** Por unanimidade, foram eleitos para os cargos de Diretores, (i) **FABIANO AUGUSTO VAZ**, brasileiro, solteiro, analista equity research, portador da cédula de identidade RG nº 46.018.909-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 386.391.858-40, domiciliado na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3.012, Bairro Alto da Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05083-010, e (ii) **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico de informática, portador da cédula de identidade RG nº 15.666.430-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.484.538-98, domiciliado na Rua Paulo Franco, nº 86, apto 114, Bairro Vila Hamburguesa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05305-030; os Diretores foram empossados neste ato, conforme termos de posse por eles assinados nesta data.

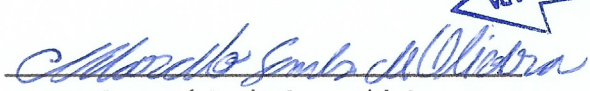
5. **Eleição dos membros do Conselho de Administração:** Não haverá, por ora, Conselho de Administração, dispensando-se, conseqüentemente, a eleição de seus membros.

6. **Eleição do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal não será, por ora, instalado, dispensando-se, conseqüentemente, a eleição de seus membros.

7. **Remuneração dos administradores da Companhia:** Os Administradores da Companhia não gozarão de remuneração durante seu primeiro exercício civil, ficando a remuneração para exercícios futuros para ulterior deliberação.


Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, secretário, lavrei esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, que autorizam a publicação em forma de extrato.

14º SUBDTº LAPA  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Assembleia  
**FABIANO AUGUSTO VAZ**


14º SUBDTº LAPA  
  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Assembleia  
**MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**

Subscritores/Acionistas:

14º SUBDTº LAPA  
  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO AUGUSTO VAZ**

14º SUBDTº LAPA  
  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**

Visto do Advogado:

  
\_\_\_\_\_  
Stefano Cezimbra e Dantas  
OAB/SP nº 421.819

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
  
GISELA SINIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

3530055357-8



JUCESP



OLIVEIRA  
S/A

## Anexo I

### ESTATUTO SOCIAL DA M. OLIVEIRA S/A

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Cláusula 1ª** A M. OLIVEIRA S/A ( a "Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Cláusula 2ª** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Maracanã, nº 121, apto 316, Bairro Vila Ipojuca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05054-040, podendo, por deliberação da diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

**Cláusula 3ª** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, exceto em instituições financeiras.

**Cláusula 4ª** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Cláusula 5ª** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em mil (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Cláusula 6ª** A propriedade das ações da Companhia será verificada pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas.

#### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula 7ª** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais.

**Parágrafo único-** A convocação será feita pelos Diretores ou por aqueles a quem a lei atribuir essa competência.

**Cláusula 8ª** A Assembleia será instalada e presidida pelo Diretores da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

§ 1º- Na ausência dos Diretores, a Assembleia Geral será instalada por qualquer dos acionistas presentes e presidida por aquele que, dentre eles e por eles, for escolhido.

# UNESP

## 31 07 20

§ 2º- O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia.

**Cláusula 9ª** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, à data da Assembleia Geral.

**Cláusula 10ª** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Cláusula 11ª** Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.

§ 1º- A Companhia observará acordo de acionistas arquivado em sua sede, destinado a disciplinar, entre outras matérias, o exercício do direito de voto e o cômputo destes.

§ 2º- Caberá ao Presidente da Assembleia, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido com infração ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

### CAPÍTULO IV - DIRETORIA

**Cláusula 12ª** A Diretoria será composta por dois Diretores, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

**Cláusula 13ª** Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º- O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 2º- Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Cláusula 14ª** A Diretoria terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral de Acionistas e seus membros serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

*M*

# JUCEAP

## 31 07 20

**Cláusula 15ª** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à sua gestão e administração, será exercida em conjunto, pelos Diretores.

**Cláusula 16ª** A Diretoria da Companhia não será um órgão de deliberação colegiada.

### CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 17ª** A Companhia não terá Conselho de Administração.

### CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

**Cláusula 18ª** A Companhia não terá Conselho Fiscal

### CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Cláusula 19ª** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo único-** As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros do exercício, observado o seguinte:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- b) pagamento do dividendo obrigatório, fixado na Cláusula 20ª; e
- c) o lucro remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

**Cláusula 20ª** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo único-** Por deliberação da Diretoria e observada a conta de lucros acumulados ou reservas de capital, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; esses pagamentos serão compensados com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

**Cláusula 21ª** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula 22ª** A Companhia observará fielmente quaisquer acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer



JUCESP  
31 07 20

deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas.

§ 1º- O Presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido contrariando disposição de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 2º- A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas na sede da Companhia.

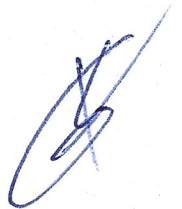
=====

Visto do Advogado:



---

Stefano Cezimbra e Dantas  
OAB/SP nº 421.819



JUCESP  
31 07 20

**M. OLIVEIRA S/A**

**Termo de Posse e Desimpedimento**

O Sr. **FABIANO AUGUSTO VAZ**, brasileiro, solteiro, analista equity research, portador da cédula de identidade RG nº 46.018.909-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 386.391.858-40, domiciliado na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3.012, Bairro Alto da Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05083-010, nomeado Diretor da Companhia, conforme os termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição da M. OLIVEIRA S/A, realizada nesta data, toma posse, neste ato, do cargo para o qual foi nomeado mediante assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento.

O ora nomeado Diretor declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 1º de junho de 2020.

14º SUBDTº LAPA

**FABIANO AUGUSTO VAZ**

14º CARTÓRIO DA LAPA Registro Civil 55•11•3647 5600 Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 • Lapa • CEP 05072-050 • São Paulo • SP www.cartoriodalapa.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FABIANO AUGUSTO VAZ, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 05 de Junho de 2020. Em Teste da Verdade. Cód. [2015345211230000087832-004332]

EMERSON CESAR DOS SANTOS - Escrevente Autorizado (Dx 1: Total R\$ 6,45) Selo(s): 1 Ato:1022AA-0676068

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CARTELA Notarial do Brasil 116470 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 14º SUBDISTRITO LAPA EMERSON CESAR DOS SANTOS ESCRIVENTE

FIRMA 1 S11022AA0676068

*EW*

JUCESP  
31 07 20

M. OLIVEIRA S/A

Termo de Posse e Desimpedimento

O Sr. **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico de informática, portador da cédula de identidade RG nº 15.666.430-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.484.538-98, domiciliado na Rua Paulo Franco, nº 86, apto 114, apto 114, Bairro Vila Hamburguesa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05305-030, nomeado Diretor da Companhia, conforme os termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição da M. OLIVEIRA S/A, realizada nesta data, toma posse, neste ato, do cargo para o qual foi nomeado mediante assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento.

O ora nomeado Diretor declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



São Paulo, 1º de junho de 2020.

*Marcelo Gomes de Oliveira*  
**MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**

14º CARTÓRIO DA LAPA Registro Civil  
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 • Lapa • CEP 05072-090 • São Paulo • SP  
55•11•3647 5600  
www.cartoriodelapa.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, ou fé.  
São Paulo, 01 de junho de 2020.  
Em Teste da verdade. Cód. 72012870811251500144586-0043327

EMERSON CESAR DOS SANTOS - Escrevente Autorizado (Rtd 1: Total R\$ 6,45)  
Selo(s): 1 Ato: 1022AA-06/6076

Registro Civil  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS





*EW*

JUCESP  
31 07 20

M. OLIVEIRA S/A

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA M.  
OLIVEIRA S/A REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2020

Acionistas Presentes	Total de Ações	%	Visto
FABIANO AUGUSTO VAZ	500	50%	
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	500	50%	
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>100%</b>	





MARCELO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário

14º CARTÓRIO DA LAPA Registro Civil  
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 • Lapa • CEP 05072-050 • São Paulo • SP  
55•11•3647 5600  
www.cartoriodalapa.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, da fé.  
São Paulo, 05 de Junho de 2020.  
Em Teste da verdade. Cód. F2008569911251500144586-0043321

EMERSON CESAR DOS SANTOS - Escrevente Autorizado (Atd 1; Total R\$ 6,45)  
Setor(s): 1 Ato:1022AA-0676077

Registro Civil  
VÁLIDO SOMENTE PARA O SERVIÇO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



EMERSON CESAR DOS SANTOS  
ESCRIVÃO DAS PESSOAS NATURAIS  
CARTÓRIO - LAPA



JUCESP  
31 07 20

M. OLIVEIRA S/A

**Boletim de Subscrição de Ações**

**Subscritor:** FABIANO AUGUSTO VAZ, brasileiro, solteiro, analista equity research, portador da cédula de identidade RG nº 46.018.909-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 386.391.858-40, domiciliado na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3.012, Bairro Alto da Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05083-010, doravante denominado "Subscritor";

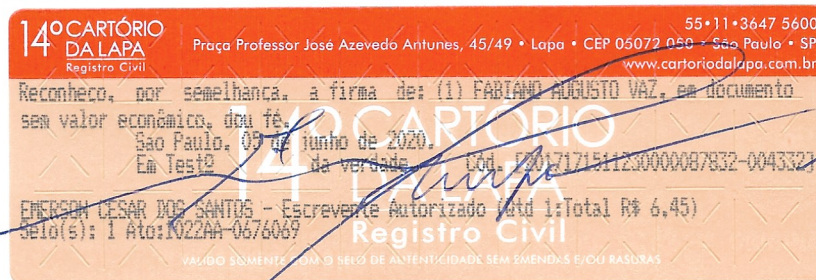
**Ação subscrita:** 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativa, sem valor nominal;

**Preço de subscrição:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Forma de integralização:** Neste ato, a Subscritora integraliza totalmente as 500 (quinhentas) ações subscritas em moeda corrente nacional, mediante depósito realizado nesta data, em favor da Companhia.

São Paulo, 1º de junho de 2020.

14º SUBDTº LAPA  
  
FABIANO AUGUSTO VAZ



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DISTRITO - LAPA  
EMERSON CESAR DOS SANTOS  
ESCREVENTE

*CU*

JUCESP  
31 07 20

M. OLIVEIRA S/A

**Boletim de Subscrição de Ações**

**Subscritor:** MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico de informática, portador da cédula de identidade RG nº 15.666.430-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.484.538-98, domiciliado na Rua Paulo Franco, nº 86, apto 114, apto 114, Bairro Vila Hamburguesa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05305-030, doravante denominado "Subscritor";

**Ação subscrita:** 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativa, sem valor nominal;

**Preço de subscrição:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Forma de integralização:** Neste ato, a Subscritora integraliza totalmente as 500 (quinhentas) ações subscritas em moeda corrente nacional, mediante depósito realizado nesta data, em favor da Companhia.

São Paulo, 1º de junho de 2020.



*Marcelo Gomes de Oliveira*  
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA



*EM*